DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 16/10/2024 ANO XXXIV Nº 4452

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1793/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1793 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00137775/2024.82,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), RENATO DA SILVA MOURA, matrícula 75102, a partir de 10 de Outubro de 2024, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE ESPORTES COMUNITÁRIOS, símbolo DAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732901** e o código CRC **54E512FF**.

Referência: Processo nº 01.04.00137775/2024.82 SEI nº 4732901

DECRETO Nº 1803/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 983/2016, que cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 675/2022, que nomeia os representantes do Comitê e seus encargos; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.09.00116073/2024.85.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal 983/2016, por igual período, os seguintes representantes:

I - Celso Aparecido da Silva, matrícula 32754;

II - Lucineide da Silva Amaral, matricula 30517;

III - Michel Ângelo Bonadio, matrícula 18559.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para integrarem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, em substituição aos nomeados no Decreto 675/2022:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) TITULAR: Celso Aparecido da Silva;

b) SUPLENTE: Dineia dos Santos Alves.

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

a) TITULAR: Rogério Alves da Silva;

b) SUPLENTE: Geraldo Trabuco.

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

a) TITULAR: Lucineide da Silva Amaral;

b) SUPLENTE: Gisele Contessoto.

IV - Representante dos Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino:

a) TITULAR: Michel Ângelo Bonadio;

b) SUPLENTE: Clayton de Oliveira Bossoni.

Art. 3º Fica eleito como Presidente do Comitê o senhor Rogério Alves da Silva, representante titular dos Diretores da Rede Estadual de Ensino e como Vice-Presidente do Comitê o senhor Geraldo Trabuco, representante suplente dos Diretores da Rede Estadual de Ensino.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 675/2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/10/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 10/10/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4748301** e o código CRC **3C81466C**.

Referência: Processo nº 01.09.00137998/2024.04 SEI nº 4748301

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1804 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.33.00137850/2024.12,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) exonerado(s) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) que ocupa(m) o(s) cargo(s) de provimento em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, a partir de 9 de Outubro de 2024.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
ANA FRANCISCA NOGUEIRA	75117	ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	GAS2
GERALDO GUSTAVO NEVES JUNIOR	75078	ASSESSOR(A) FOTOGRÁFICO	GAS1
LUCAS MATEUS RODRIGUES BATISTA	75119	ASSESSOR(A) DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDO	GAS2
MURILLO SALDANHA DOS SANTOS	74935	ASSESSOR(A) DE PRODUÇÃO DE IMAGENS	DAS3
VICTOR GABRIEL VALERO GUANDALINI	75118	ASSESSOR(A) DE PESQUISA DE CONTEÚDO	GAS2
WILLIAM MARQUES DA SILVA	74973	GERENTE DE COMUNICAÇÃO	GAS1

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4749933** e o código CRC **044AE8AF**.

Referência: Processo nº 01.33.00137850/2024.12 SEI nº 4749933

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1805/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1805 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.04.00137854/2024.83,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), JULIA MARIA CARBONE DIAS, matrícula 74972, a partir de 7 de Outubro de 2024, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DO PREFEITO, símbolo DAS1, com lotação no(a) CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4750247** e o código CRC **1392FC25**.

Referência: Processo nº 01.04.00137854/2024.83 SEI nº 4750247

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1806/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1806 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.04.00137854/2024.83,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), LUCAS NUNES COELHO, matrícula 75127, a partir de 7 de Outubro de 2024, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A), símbolo GAS2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4750256** e o código CRC **2619C7A9**.

Referência: Processo nº 01.04.00137854/2024.83 SEI nº 4750256

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 1
Secretaria de Gestão de Pessoas 13
Secretaria de Logística e Compras 18
Secretaria de Fazenda 30
Secretaria de Saúde 31
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres 32
Secretaria de Limpeza Urbana 33
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa . 34
Secretaria da Criança e do Adolescente 35
Instituto Ambiental de Maringá 35
Atos do Poder Legislativo 35

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1810/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1810/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.05.00137485/2024.02,

D E C R E T A

Art.1º Fica o(a) Senhor(a) ADRIANA CONCEICAO BERALDO SANTANA, matrícula 74324, designado(a) para responder pelo cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG, interinamente, no período de 09/10/2024 a 16/10/2024.

Art .2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4753840** e o código CRC **BC932589**.

Referência: Processo nº 01.05.00137485/2024.02 SEI nº 4753840

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1811 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.12.00138962/2024.07,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), a pedido, FERNANDA MAIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 74909, a partir de 14 de Outubro de 2024, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE , símbolo SUP1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔM. E TURISMO - SAET.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4752063** e o código CRC **687DC7CA**.

Referência: Processo nº 01.12.00138962/2024.07 SEI nº 4752063

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1812/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1812 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.33.00137850/2024.12,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para ocupar(em) cargo(s) de provimento em comissão do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, a partir de 9 de Outubro de 2024.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
ELOA MARCELA DA COSTA	75134	ASSESSOR(A) DE PESQUISA DE CONTEÚDO	GAS2
GERALDO GUSTAVO NEVES JUNIOR	75139	ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	GAS2
LETHICIA CRISTINA CONEGERO	75137	GERENTE DE COMUNICAÇÃO	GAS1
MARIA GABRIELA MOMESSO ERASMO	75135	ASSESSOR(A) FOTOGRÁFICO	GAS1
MURILLO SALDANHA DOS SANTOS	75140	GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO	GAS1
RAFAEL BRAIDO MACRI	75136	ASSESSOR(A) DE PRODUÇÃO DE IMAGENS	DAS3
WILLIAM MARQUES DA SILVA	75138	ASSESSOR(A) DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDO	GAS2

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/10/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4752134** e o código CRC **AAD60921**.

Referência: Processo nº 01.33.00137850/2024.12 SEI nº 4752134

DECRETO Nº 1818/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.585.770,43 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.28.846.0000.0.003	Pagamento de indenizações e restituições - PROGE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 152.581,85
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.400,00
09.020.12.365.0016.6.139	Manutenção da educação infantil - FUNDEB 70%	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	FUNDEB 70%	R$ 31,00

03	Procuradoria Geral do Município	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200,00
09.030.12.361.0017.6.037	Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	FUNDEB 70%	R$ 170,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.010.08.122.0022.2.073	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.482,92
13.020.08.241.0019.2.082	Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 53.200,00
13.020.08.242.0019.2.084	Manutenção dos serviços especializados à pessoa com deficiência - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.574,00
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.160,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.122.0004.2.101	Manutenção da Secretaria de Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.300,00
03	Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.800,00
14.010.13.392.0004.2.103	Manutenção dos equipamentos culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
14.020.13.392.0004.2.107	Realização de premiações, concursos, apoio, fomento e editais culturais	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2252	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei nº 14.399/2022 Exerc. Ant	R$ 1.295.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2252	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei nº 14.399/2022 Exerc. Ant	R$ 335.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.811.0013.2.122	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 115.000,00
15.010.27.812.0013.2.113	Realização e participação em jogos e eventos esportivos comunitários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.321,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.452.0010.2.128	Manutenção da limpeza pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.200,00
03	Procuradoria Geral do Município	
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 414.095,72
27.010.18.541.0011.2.133	Manutenção da arborização urbana	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.103,94
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.150,00
32	Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes	
32.010.14.422.0022.2.199	Manutenção do serviço de acolhimento a pessoas migrantes, refugiadas e apátridas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.364.0006.2.188	Manutenção do PROMUBE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 155.181,85
09.030.12.361.0017.6.037	Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	FUNDEB 70%	R$ 201,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.010.08.122.0022.2.073	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.482,92
13.010.08.306.0022.2.177	Manutenção do setor de Segurança Alimentar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.200,00
13.020.08.241.0018.2.081	Manutenção da rede de atendimento ao idoso - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
13.020.08.243.0019.6.086	Manutenção de ações protetivas de alta complexidade - criança e adolescente - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.160,00
13.020.08.244.0022.2.091	Manutenção do Centro de Múltiplo Uso - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
13.020.14.423.0022.2.178	Manutenção da Casa de Passagem Indígena	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	

09	Secretaria Municipal de Educação	
14.020.13.392.0004.2.107	Realização de premiações, concursos, apoio, fomento e editais culturais	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2252	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei nº 14.399/2022 Exerc. Ant	R$ 878.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.100,00
2252	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei nº 14.399/2022 Exerc. Ant	R$ 752.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.811.0013.2.111	Repasse da lei de incentivo ao esporte	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 115.000,00
15.010.27.812.0013.2.113	Realização e participação em jogos e eventos esportivos comunitários	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.752,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 569,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.122.0010.2.196	Manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.597,36
27.010.15.452.0010.2.128	Manutenção da limpeza pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 204.257,69
27.010.15.452.0010.2.132	Manutenção dos serviços de roçada	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.816,57
09	Secretaria Municipal de Educação	
27.010.15.452.0010.2.134	Manutenção da limpeza de praças e canteiros	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.602,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 129.021,46
27.010.18.541.0011.2.133	Manutenção da arborização urbana	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.253,94
32	Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes	
32.010.14.422.0022.2.194	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 11/10/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/10/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4761191** e o código CRC **D19EB13F**.

DECRETO Nº 1819/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732 de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.843.0000.0.006	Pagamento da dívida interna de operações de crédito	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
41687	Operações de Crédito Deposito Judicial LC 151/2015 c/c 71.020	R$ 3.000.000,00

Receita: 2.1.1.9.99.01.10.00.00.00 Fonte: 41687 R$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 11/10/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/10/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4761650** e o código CRC **2608924E**.

DECRETO Nº 1820/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 303.130,01 (trezentos e três mil cento e trinta reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.1.027	Ampliação e/ou reforma de unidades de média e alta complexidade	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores	R$ 36.963,44
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.306.0017.6.034	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
32138	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ex. Anteriores	R$ 118.785,57
26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.122.0021.2.176	Manutenção da Secretaria de Segurança Municipal	

08	Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 145.360,00
34	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	
34.020.08.243.0024.6.143	Fortalecimento da rede de atendimento e garantia de direitos à criança e ao adolescente - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2209	Apoio e Fortal. às Famílias com gestantes ou crianças de 0-6 anos - Prim. Infância - CEDCA - Ex. Anteriores	R$ 2.021,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 11/10/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/10/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4761840** e o código CRC **DEF0DA1D**.

Referência: Processo nº 01.06.00140068/2024.48 SEI nº 4761840

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1821 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00139695/2024.40,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), RICARDO VIEIRA, matrícula 75103, a partir de 10 de Outubro de 2024, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE AÇÕES VOLTADAS À CIDADANIA, símbolo DAS2, com lotação no(a) SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES - SEJUC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/10/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759906** e o código CRC **91343DF7**.

Referência: Processo nº 01.04.00139695/2024.40 SEI nº 4759906

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1822/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1822 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00139695/2024.40,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) VERA LUCIA LOPES, matrícula 30124, a partir de 10 de Outubro de 2024, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE AÇÕES VOLTADAS À CIDADANIA, símbolo DAS2, com lotação no(a) SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES - SEJUC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/10/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759910** e o código CRC **21C1790F**.

Referência: Processo nº 01.04.00139695/2024.40 SEI nº 4759910

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1823 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00137926/2024.79,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) exonerado(s) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) que ocupa(m) o(s) cargo(s) de provimento em comissão da SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES - SEJUC, a partir de 8 de Outubro de 2024.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
ANDERSON CARRARD	74854	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES	SUBSÍDIO
NELSON ROTHER NETO	74923	SUPERINTENDENTE	SUP1
TAMARA CASSIANO LEAL	75069	DIRETOR(A) DE JUVENTUDE	DAS2

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4760367** e o código CRC **D6E0AF1F**.

Referência: Processo nº 01.04.00137926/2024.79 SEI nº 4760367

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1834/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1834/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00123981/2024.56

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado (a) servidor (a) MARCIO DE BARROS, matrícula 47109, a partir de 4 de Outubro de 2024, do cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do art. 27, parágrafos 1º e 2º c/c art. 50, parágrafo único, inciso III, todos da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4765419** e o código CRC **B78BA466**.

Referência: Processo nº 01.22.00123981/2024.56 SEI nº 4765419

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1835/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1835/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00139955/2024.20,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) exonerado(s), a pedido, o(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 16, § 4º c/c art. 50, todos da Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	47002	09/10/2024	PROFESSOR 20 HS APOIO EM SALA DE AULA - MC

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4766593** e o código CRC **778629CC**.

Referência: Processo nº 01.22.00139955/2024.20 SEI nº 4766593

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1836/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1836 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00137926/2024.79,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para ocupar(em) cargo(s) de provimento em comissão do(a) SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES - SEJUC, a partir de 8 de Outubro de 2024.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
ANA NERRY MIOTTO CECILIO	75143	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES	SUBSÍDIO
ANDERSON CARRARD	75141	SUPERINTENDENTE	SUP1
NELSON ROTHER NETO	75142	DIRETOR(A) DE JUVENTUDE	DAS2

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4768144** e o código CRC **565C64CC**.

Referência: Processo nº 01.04.00137926/2024.79 SEI nº 4768144

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1839/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1839 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00137854/2024.83,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) ROBERTA FERNANDES DIAS P DE ALMEIDA, matrícula 75132, a partir de 7 de Outubro de 2024, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DO PREFEITO, símbolo DAS1, com lotação no(a) CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4768574** e o código CRC **F00700C3**.

Referência: Processo nº 01.04.00137854/2024.83 SEI nº 4768574

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1840/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1840 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00137854/2024.83,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) JULIA MARIA CARBONE DIAS, matrícula 75133, a partir de 7 de Outubro de 2024, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A), símbolo GAS2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4768579** e o código CRC **49ACA709**.

Referência: Processo nº 01.04.00137854/2024.83 SEI nº 4768579

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1841/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1841/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 966/2013, e Lei Complementar nº 993/2014.

D E C R E T A

Art.1º Fica concedido, Promoção na Carreira, ao(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) do quadro geral da Administração Direta, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, nos termos estabelecidos nas Leis Complementares nº 966/2013 e 993/2014, abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Enquadramento	A partir de
ADRIANA ZENAIDE BATISTA DE P APARECIDO	41453	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/10/2024
ANA PAULA DE OLIVEIRA	31906	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	II	III	01/10/2024
ANAPAULA CUSTODIO CAMPAROTO	42931	CUIDADOR INFANTIL	I	II	01/10/2024
AURELINDO PEDRO DOS SANTOS	38598	MOTORISTA II	I	II	01/10/2024
CAROLINA DE ANDRADE GUARNIERI	44685	EDUCADOR DE BASE	I	II	01/10/2024
CASSIA DE FATIMA MENDONCA	34835	AGENTE ADMINISTRATIVO	II	III	01/10/2024
CELIA LOPES	38841	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/10/2024
CLEUMA APARECIDA MAZETO GIMENES NONATO	30578	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	III	01/10/2024
CRISTIANE LYLIA PIRASSOL	38871	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III	01/10/2024
CRISTINE MENDOZA SALATA	33083	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	IV	01/10/2024
DANIELA SILVA SANTOS	41440	CUIDADOR INFANTIL	II	III	01/10/2024
DAVID LUCAS RIBEIRO DIAS SANTOS	44660	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	II	01/10/2024
DELEUZA PERASSOLI	41611	CUIDADOR INFANTIL	II	III	01/10/2024
DOUGLAS MUNHOZ MARANGONI	39889	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/10/2024
ELIANE AKEMI HIRAMA	38776	AGENTE ADMINISTRATIVO	II	III	01/10/2024
ELIZABETE VIEIRA DOS SANTOS	15089	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	II	01/10/2024
ELIZABETH FERREIRA DA SILVA PERBONI	37977	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III	01/10/2024
ELIZIARIO SOARES MENEGUETE	44664	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/10/2024
ERICO YUKI TAMAZUMI MARCAL	44674	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	II	01/10/2024
FABIANA DA SILVA LIMA	35731	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/10/2024
FATIMA DA SILVA CORREA	31861	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/10/2024
FATIMA GONCALVES MOREIRA	35728	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/10/2024
GLENDA CARLA FERNANDES	34151	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	IV	01/10/2024
HELEN RUBIA ANDRADE BATISTA	35010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	IV	01/10/2024
ISABELA DOS REIS OLIVEIRA	42805	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III	01/10/2024
JICELMA PEREIRA SILVA	38504	AUXILIAR OPERACIONAL	III	IV	01/10/2024
JOAO MARIA BATISTA	14715	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/10/2024
JOSE CLEMENTE DE OLIVEIRA	6142	GUARDA PATRIMONIAL	III	IV	01/10/2024
JOSE GILBERTO PURPUR	15269	ARQUITETO	II	III	01/10/2024
JOSE LEOPOLDO BINDER JUNIOR	43276	MEDICO	I	II	01/10/2024
JOSILENE STABILE MOURA DA SILVA	20099	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/10/2024
JOSIMAR BARBOSA DA SILVA	41403	MEDICO	II	III	01/10/2024
JULIANA GARCIA DA ROCHA CROTTI	16525	ODONTOLOGO	II	III	01/10/2024
JULIANA SACAUE	34351	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	I	II	01/10/2024
LAYSER CANALI PEREIRA DA SILVA	44669	PSICOLOGO	I	II	01/10/2024
LENILDA MIGUEL DOS SANTOS	33828	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	II	01/10/2024
LIVIAN PEREIRA DALLAGNOL	44676	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	II	01/10/2024
LUCAS HENRIQUE LEONARDO DA SILVA	44688	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II	01/10/2024
LUCILENE ROCHA DE JESUS	33812	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II	01/10/2024
MARCELA APARECIDA SABINO FERREIRA	32062	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/10/2024
MARCELA FERREIRA DOS SANTOS	42741	CUIDADOR INFANTIL	II	III	01/10/2024
MARCOS PAULO RODRIGUES BENICIO	40341	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/10/2024
MARCOS ROBERTO DA SILVA	38618	AGENTE ADMINISTRATIVO	II	III	01/10/2024
MARIA DE FATIMA EUGENIO	20961	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	III	01/10/2024
MARIA LUZINETE SEQUIM MARCON	20513	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/10/2024
MARIANGELA DA SILVA CORDEIRO GIL REALES	51428	EDUCADOR DE BASE	II	III	01/10/2024
MILENE MAYUMI GARCIA YAMAMOTO RIBEIRO	39064	NUTRICIONISTA	III	IV	01/10/2024
NAIADY BANDIERA LOPES	34550	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	IV	01/10/2024
NATALIE FERREIRA MOURA	44670	PSICOLOGO	I	II	01/10/2024
NATANAEL MARIANO	40324	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/10/2024
OTAVIO ERNESTO DELLA VECHIA	17539	GUARDA PATRIMONIAL	II	III	01/10/2024
PATRICIA DOS SANTOS	34468	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	II	III	01/10/2024
RENATA TIKAKO DE JESUS KATO	44658	EDUCADOR DE BASE	I	II	01/10/2024
RITA DE CASSIA PIRES DE ARAUJO	16370	MEDICO	II	III	01/10/2024
RODRIGO TAVARES DE MORAES	43920	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/10/2024
ROSANGELA DAS NEVES	19898	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/10/2024
SANDRA CRISTINA BARBOSA AZEVEDO	44219	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II	01/10/2024
SIMONE AMERICO ETGETON	37019	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	II	III	01/10/2024
SONIA ROSANGELA BERNARDES SPIRANDELI	30016	AUXILIAR DE CRECHE	I	II	01/10/2024
TALITA TIEMI MITSUDA PINTOR	34251	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	III	IV	01/10/2024
VALTER BASSACO JUNIOR	30764	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	III	01/10/2024
VANESSA DIAS COSTA	42712	CUIDADOR INFANTIL	II	III	01/10/2024
VANESSA MENEGUETE FENATO PARRA	16795	ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	II	III	01/10/2024
YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	39985	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/10/2024
ZULEIKA SHIRAISHI KAGUEYAMA	35310	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	IV	01/10/2024

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4771091** e o código CRC **65051AA6**.

Referência: Processo nº 01.22.00140775/2024.93 SEI nº 4771091

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1842 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00137775/2024.82,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) JONIEL PIASSA, matrícula 75130, a partir de 10 de Outubro de 2024, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE ESPORTES COMUNITÁRIOS, símbolo DAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4772950** e o código CRC **9BDA6224**.

Referência: Processo nº 01.04.00137775/2024.82 SEI nº 4772950

DECRETO Nº 1853/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.407.756,68 (três milhões quatrocentos e sete mil setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.04.123.0002.2.011	Manutenção da Secretaria de Fazenda	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1478	Vigilância em Saúde - Estado	R$ 1.000,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 99.240,73
08.010.10.301.0012.2.019	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2485	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R$ 50.579,54
08.010.10.302.0012.2.023	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1485	Atenção Básica	R$ 33.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.5.031	Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 831.000,00
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.122.0015.2.059	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 254.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.242.0019.2.084	Manutenção dos serviços especializados à pessoa com deficiência - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.980,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.269,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.811.0013.2.122	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 13.906,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.331.0005.2.050	Manutenção do Sistema de Atenção à Saúde do Servidor - SAMA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11045	Outros Recursos não Vinculados	R$ 1.955.901,41
28	Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
28.010.04.244.0003.2.043	Manutenção dos salões comunitários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.010.20.608.0006.2.047	Apoio as atividades relacionadas à produção agropecuária	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.880,00

06	Secretaria Municipal de Fazenda	
35	Agência Maringá de Tecnologia e Inovação - AMTECH	
35.010.04.122.0002.2.201	Manutenção da Agência Maringá de Tecnologia e Inovação - AMTECH	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.017	Manutenção da Secretaria de Logística e Compras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.301.0005.2.180	Qualificação e capacitação de recursos humanos da saúde - Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1485	Atenção Básica	R$ 5.000,00
08.010.10.301.0012.2.019	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1485	Atenção Básica	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1485	Atenção Básica	R$ 14.000,00
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
08.010.10.301.0012.2.141	Manutenção das ações de prevenção e promoção à saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1485	Atenção Básica	R$ 12.000,00
08.010.10.302.0012.2.023	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2485	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R$ 50.579,54
08.010.10.304.0005.2.182	Qualificação e capacitação de recursos humanos da saúde - Vigilância Sanitária/Zoonoses	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1478	Vigilância em Saúde - Estado	R$ 1.000,00
08.010.10.305.0012.2.021	Manutenção do Programa de Combate a IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 385.689,00
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 445.311,00
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.125.0015.2.060	Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica	
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
01509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 254.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.010.08.122.0022.2.073	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.249,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.122.0013.2.109	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.820,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200,00
15.010.27.811.0013.2.111	Repasse da lei de incentivo ao esporte	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
15.010.27.811.0013.2.122	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.280,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.388,00
15.010.27.812.0013.2.112	Manutenção dos espaços esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 13.906,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 202,00
15.010.27.812.0013.2.113	Realização e participação em jogos e eventos esportivos comunitários	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Gestão de Pessoas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11045	Outros Recursos não Vinculados	R$ 1.955.901,41
28	Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
28.010.04.244.0003.2.043	Manutenção dos salões comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.010.11.334.0023.2.187	Apoio a microempresas	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.880,00
35	Agência Maringá de Tecnologia e Inovação - AMTECH	
35.010.04.122.0002.2.201	Manutenção da Agência Maringá de Tecnologia e Inovação - AMTECH	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
35.010.04.126.0002.2.202	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 99.240,73

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 15/10/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4783786** e o código CRC **851F0961**.

Referência: Processo nº 01.06.00141790/2024.17 SEI nº 4783786

DECRETO Nº 1854/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732 de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.010.26.453.0015.2.058	Manutenção do passe do estudante	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00.00.00	Fonte: 01000	R$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 15/10/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4784369** e o código CRC **516F35DC**.

Referência: Processo nº 01.06.00141790/2024.17 SEI nº 4784369

DECRETO Nº 1855/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.283.749,06 (um milhão duzentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.28.846.0000.0.001	Pagamento de sentenças judiciais - PROGE	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2095	Fundo Especial dos Procuradores do Município de Maringá – Exerc. Anteriores	R$ 1.190.434,94
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.846.0000.0.013	Pagamento de indenizações e restituições - SEFAZ	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
32198	Convênio – 922799/2022 – Aquisição de Caminhão Toco – Exerc, Anteriores	R$ 5.982,33
03	Procuradoria Geral do Município	
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.040.08.241.0019.2.095	Manutenção do serviço de acolhimento ao idoso - FMPDI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	Programa Auxílio Cuidador Pessoa com Deficiência e/ou Pessoa Idosa - CEDI/PR - Exerc. Ant	R$ 56.000,00
34	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	
34.020.08.243.0024.6.143	Fortalecimento da rede de atendimento e garantia de direitos à criança e ao adolescente - FMDCA	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
32178	Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes - Deliberação 052/2016	R$ 31.331,79

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 15/10/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4784503** e o código CRC **102294F3**.

Referência: Processo nº 01.06.00141790/2024.17 SEI nº 4784503

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0551/24-GA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 551 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.19.00135191/2024.88,

R E S O L V E

Nomear o(a) servidor(a) ALESSANDRA CONCEICAO DE OLIVEIRA, matrícula 33676, em substituição o(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 20700, na função gratificada de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, símbolo FGG, no período de 10/10/2024 a 30/10/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4764210** e o código CRC **568A8B79**.

Referência: Processo nº 01.19.00135191/2024.88 SEI nº 4764210

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0552/24-GA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 552 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.02.00139801/2024.97,

R E S O L V E

Prorrogar a cessão para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 137ª ZONA ELEITORAL, com ônus para esta Municipalidade, de conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar nº 239/1998 e Resolução TSE nº827/2019.

Nome	Matrícula	Período(s)
MARCOS LAUER AMARAL CAMARGO	35443	05/01/2025 a 04/01/2026

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4765985** e o código CRC **428B6AE0**.

Referência: Processo nº 01.02.00139801/2024.97 SEI nº 4765985

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0553/24-GA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 553 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.26.00134585/2024.74,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) JULIANA CARNEIRO BARBOSA DE CASTRO, matrícula 46610, a partir de 4 de Outubro de 2024, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE PLANEJAMENTO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4766845** e o código CRC **1BC3D6ED**.

Referência: Processo nº 01.26.00134585/2024.74 SEI nº 4766845

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0554/24-GA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 554 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00139796/2024.38,

R E S O L V E

Prorrogar a disposição funcional para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 137ª ZONA ELEITORAL, com ônus para esta Municipalidade, de conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar nº 239/1998 e Resolução TSE nº 827/2019.

Nome	Matrícula	Período(s)
IONE MARCIA DIAS PARIZZE	15802	05/01/2025 a 04/01/2026

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4767251** e o código CRC **0D48AE08**.

Referência: Processo nº 01.02.00139796/2024.38 SEI nº 4767251

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2843 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00059106/2023.58,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO-TRANSPORTE, em conformidade com o Art. 58 e Art. 65-A da Lei Complementar nº 1019/2015.

Nome	Matrícula	A partir de
ELIANDRO FERNANDES VEGA	45788	01/06/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 2 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4772630** e o código CRC **DD404F9C**.

Referência: Processo nº 01.22.00140918/2024.15 SEI nº 4772630

PORTARIA Nº 5214 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.22.00132337/2024.66

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ANTONIO NIVALDO DOS ANJOS	32303	0690/2024 - SUP/SEGEP	25/10/2022 a 24/10/2023
De:		15/02/2024 a 29/02/2024	01/10/2024 a 15/10/2024
Para:		15/02/2024 a 29/02/2024	19/11/2024 a 03/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4670585** e o código CRC **1BA7A01B**.

Referência: Processo nº 01.22.00132337/2024.66 SEI nº 4670585

PORTARIA Nº 5220 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00131558/2024.50,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, conforme dispõe o art. 142, da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
LETICIA LOVATO	34841	1	06/11/2024	a 06/11/2024
LETICIA LOVATO	34841	1	07/11/2024	a 07/11/2024
LETICIA LOVATO	34841	1	08/11/2024	a 08/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4672535** e o código CRC **9998FE5F**.

Referência: Processo nº 01.22.00131558/2024.50 SEI nº 4672535

PORTARIA Nº 5227 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00129599/2024.88,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CRISTIANA DE FATIMA COLETTI	39306	18/09/2024 a 18/09/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4673514** e o código CRC **C3C3D857**.

Referência: Processo nº 01.09.00129599/2024.88 SEI nº 4673514

PORTARIA Nº 5228 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00129599/2024.88,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CRISTIANA DE FATIMA COLETTI	39306	18/09/2024 a 18/09/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4673562** e o código CRC **17234B60**.

Referência: Processo nº 01.09.00129599/2024.88 SEI nº 4673562

PORTARIA Nº 5231 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00132398/2024.68,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO-TRANSPORTE, do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
FAVIANE GABRIEL CRUZ	42320	30/09/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4673919** e o código CRC **350AF26A**.

Referência: Processo nº 01.22.00132398/2024.68 SEI nº 4673919

PORTARIA Nº 5233 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00118256/2024.76,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
LEANDRO CARMO DE SOUZA	38278	08.03.0054	08.03.0093	01/10/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - ALVORADA I		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4675930** e o código CRC **0A038BC0**.

Referência: Processo nº 01.08.00118256/2024.76 SEI nº 4675930

PORTARIA Nº 5236 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00132940/2024.81,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, conforme dispõe o art. 142, da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
MARCIA GALBERO	16929	1	16/10/2024	a 16/10/2024
MARCIA GALBERO	16929	1	25/10/2024	a 25/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4677427** e o código CRC **071B2B0B**.

Referência: Processo nº 01.22.00132940/2024.81 SEI nº 4677427

PORTARIA Nº 5237 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00127491/2024.65,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CRISTIANA DE FATIMA COLETTI	39306	10/09/2024 a 11/09/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4678637** e o código CRC **7AD18C35**.

Referência: Processo nº 01.09.00127491/2024.65 SEI nº 4678637

PORTARIA Nº 5238 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00127491/2024.65,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº77/19.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CRISTIANA DE FATIMA COLETTI	39306	10/09/2024 a 11/09/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4678644** e o código CRC **0102DBA8**.

Referência: Processo nº 01.09.00127491/2024.65 SEI nº 4678644

PORTARIA Nº 5239 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00127622/2024.20,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
FABIANA APARECIDA MOREIRA	41183	16/10/2024 a 22/10/2024	15,00
PAULA CAROLINNE DE FREITAS SOUSA	43051	23/10/2024 a 30/10/2024	15,00
SOLANGE APARECIDA DANTAS DIAS	46368	31/10/2024 a 06/11/2024	15,00
TATIANE GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS	38518	07/11/2024 a 13/11/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4678895** e o código CRC **3A228D2F**.

Referência: Processo nº 01.09.00127622/2024.20 SEI nº 4678895

PORTARIA Nº 5372 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00078171/2024.89,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº01/12 e 12/12.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARIN	46086	03/06/2024 a 01/09/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4725843** e o código CRC **66DAA452**.

Referência: Processo nº 01.09.00078171/2024.89 SEI nº 4725843

PORTARIA Nº 5447 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00132841/2024.04,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
JIMES ROBERTA DA SILVA SANTOS	22709	08.04.0089	08.04.0092	01/10/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF - PARIS		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF - ZONA 06		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/10/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/10/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4750535** e o código CRC **F32DB2A8**.

Referência: Processo nº 01.08.00132841/2024.04 SEI nº 4750535

PORTARIA Nº 5465 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos SEI nsº 01.22.00113532/2024.06, 01.02.00053529/2022.89,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
JULIANA CARVALHO OLIVEIRA	43396	01/07/2019 a 30/06/2024	01/07/2024	5
Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/10/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/10/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758640** e o código CRC **E413BA81**.

Referência: Processo nº 01.22.00113532/2024.06 SEI nº 4758640

PORTARIA Nº 5483 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00118096/2024.65,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e Tema nº 888 - Supremo Tribunal Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
VALDIR CARVALHO	11811	08/12/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4764457** e o código CRC **B878D59F**.

Referência: Processo nº 01.22.00118096/2024.65 SEI nº 4764457

PORTARIA Nº 5489 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.08.00137683/2024.26,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA MÓVEL, em conformidade com o Art. 2º Lei nº 9.632/2013.

Nome	Matrícula	A partir de	%
PEDRO DA SILVA CORREA	21510	07/10/2024	25,00
Lotação e Cargo Atual			
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Divisão: 09 - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
Seção: 0040 - GERÊNCIA DO SAMU			
Cargo: 000300000001 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SAMU			

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4765710** e o código CRC **485ABFB0**.

Referência: Processo nº 01.08.00137683/2024.26 SEI nº 4765710

PORTARIA Nº 5490 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.08.00137683/2024.26,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o disposto no Laudo de Insalubridade nº 28/13.

Nome	Matrícula	A partir de	%
PEDRO DA SILVA CORREA	21510	07/10/2024	40,00
Lotação e Cargo Atual			
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Divisão: 09 - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
Seção: 0040 - GERÊNCIA DO SAMU			
Cargo: 000300000001 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SAMU			

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4765714** e o código CRC **B8437A67**.

Referência: Processo nº 01.08.00137683/2024.26 SEI nº 4765714

PORTARIA Nº 5497 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00137707/2024.83,

R E S O L V E

Conceder ao funcionário provido em cargo em comissão abaixo relacionado(a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o art. 125-A, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
LARISSA SUELEN DE BRITO OLIVEIRA	74914	2	24/10/2024 a 25/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4767014** e o código CRC **D4E16CE3**.

Referência: Processo nº 01.13.00137707/2024.83 SEI nº 4767014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4786103/2024

Processo nº 01.22.00096651/2024.87

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Credenciante, e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.746.948/0001-12, endereço Núcleo Cidade de Deus s/n, Prédio Novo, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: O credenciamento da empresa supra mencionada, em caráter gratuito e não exclusivo, visando a concessão de empréstimo pessoal em condições especiais com redução de juros praticados a servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas em consignação em folha de pagamento, sendo que deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como o Decreto Municipal 2241/2023 e posteriores alterações, as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata, de acordo com as especificações constantes no Processo n° 01.22.00122834/2024.82.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

FIRMADO EM, 16 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Faustino Sergio Maximilla
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Jorge Luis Cardouzo
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lika Nakashima**, **Agente Administrativo (a)**, em 16/10/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4786103** e o código CRC **1325D86E**.

Referência: Processo nº 01.22.00096651/2024.87 SEI nº 4786103

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4786371/2024

Processo nº 01.22.00002694/2024.85

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Credenciante, e a empresa **PIX CARD SERVICOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 48.243.578/0001-03, com sede na R. Gomes de Carvalho, n.º 1069, Andar 12 CONJ 121, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.547-004, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: O credenciamento da empresa supra mencionada, em caráter gratuito e não exclusivo, visando a concessão de cartão consignado aos servidores públicos municipais ativos, inativos e cargos comissionados, com redução de juros praticados., de acordo com as especificações constantes no Processo n° 01.22.00002694/2024.85

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

FIRMADO EM, 16 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Faustino Sergio Maximilla
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Guilherme Ali de Paula
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lika Nakashima**, **Agente Administrativo (a)**, em 16/10/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4786371** e o código CRC **C943E7FB**.

Referência: Processo nº 01.22.00002694/2024.85 SEI nº 4786371

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4786675/2024

Processo nº 01.22.00037124/2024.26

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Credenciante, e a empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 11.460.609/0001-60, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1656, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-918 , doravante denominada Credenciada.

OBJETO: O credenciamento da empresa supra mencionada, em caráter gratuito e não exclusivo, visando a concessão de cartão consignado aos servidores públicos municipais ativos, inativos e cargos comissionados, com redução de juros praticados., de acordo com as especificações constantes no Processo n° 01.22.00037124/2024.26.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

FIRMADO EM, 16 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Faustino Sergio Maximilla
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Roberto Tuna Correia
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lika Nakashima**, **Agente Administrativo (a)**, em 16/10/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4786675** e o código CRC **98EAC59C**.

Referência: Processo nº 01.22.00037124/2024.26 SEI nº 4786675

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4765310/2024

Processo nº 01.02.00086987/2024.78

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (REPASSE) Nº 845/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Autarquia Estadual UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.151.312/0001-56, com sede administrativa na Avenida Colombo, nº 5.790, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o repasse de recurso federal de emenda parlamentar oriundo da Portaria GM/MS nº 4.452, de 18 de junho de 2024, em parcela única, destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 01.02.00086987/2024.78 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, para cumprimento do objeto do contrato.

VALOR: O valor total para a execução do presente contrato importa em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 4.452, de 18 de junho de 2024.

FIRMADO em 11 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em Exercício

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Leandro Vanalli
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 15/10/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4765310** e o código CRC **74A78E5A**.

Referência: Processo nº 01.02.00086987/2024.78 SEI nº 4765310

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4783504/2024

Processo nº 01.29.00000655/2024.59

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 787/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RI EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.495.719/0001-30, estabelecida à Rua do Oratório, nº 2.679, no Alto da Mooca, em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (cafeteira industrial) para o Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.29.00000655/2024.59 – Pregão Eletrônico nº 128/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 824,17 (oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

FIRMADO em 11 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Edelira Larissa Rueda Machado
Secretária Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Guilherme Rodriguez Lopez Costa
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 15/10/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4783504** e o código CRC **392F6653**.

Referência: Processo nº 01.29.00000655/2024.59 SEI nº 4783504

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2024

Processo nº 01.27.00121926/2024.83

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1269 (4626923)**, a contratação da **COOPERATIVA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA VIVEIRO DE FLORES PIATÃ,** CNPJ nº. 44.031.696/0001-99, com sede na Rua Pioneiro Gregório Moreira, nº. 1173, Jardim Piatã, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), referente à aquisição de substrato a base de casca de pínus em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, na manutenção de Praças e Canteiros, visando melhorar a qualidade das mudas e do solo no município de Maringá e distritos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.27.00121926/2024.83.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 15/10/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4772891** e o código CRC **A2232D24**.

Referência: Processo nº 01.27.00121926/2024.83 SEI nº 4772891

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024

Processo nº 01.35.00103524/2024.67

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1242 (4560644)**, a contratação do **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** CNPJ nº. 03.541.088/0016-23, com sede na Avenida Colombo, nº. 6.225, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$90.058,00** (noventa mil e cinquenta e oito reais), referente a cursos profissionalizantes da área de Tecnologia e Inovação oferecidos pela AMTECH com objetivo de apoio para colocação no mercado de trabalho devido a necessidade de formação técnica, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.35.00103524/2024.67**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Estanislau Cesar Rael dos Santos**, **Secretário (a) de Inovação e Tecnologia**, em 14/10/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4773605** e o código CRC **F0D6B301**.

Referência: Processo nº 01.35.00103524/2024.67 SEI nº 4773605

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 233/2024

Processo nº 01.22.00119495/2024.25

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1278 (4643014)**, a contratação de **INTEGRACAO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA.,** CNPJ nº. 03.493.782/0001-36, com sede na Rua Manoel Guedes, Nº. 504 - térreo, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R$11.160,00** (onze mil, cento e sessenta reais), para pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição, para a participarão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no Curso de Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento (T&D) que será realizado nos dias 04 à 08 de novembro de 2024, de forma presencial, com carga horária de 44 horas, na cidade de São de Paulo/SP, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.22.00119495/2024.25.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4774175** e o código CRC **5B50C2A4**.

Referência: Processo nº 01.22.00119495/2024.25 SEI nº 4774175

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.08.00096974/2024.62

PREGÃO ELETRONICO Nº. 216/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 216/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.08.00096974/2024.62-PMM** – *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: MÁSCARA DE VENTURI, MÁSCARA LARÍNGEA, RESSUSCITADOR PULMONAR, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*, na forma a seguir exposta:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.068.320/0001-32

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	92969	15	UND	Frasco de vidro para aspirador, com tampa de borracha e dois conectores de metal, transparente 5 litros.	ASCLEPIOS	R$ 322,40	R$ 4.836,00
							Total:	4.836,00

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 18.258.209/0001-15

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	5	16165	31	UND	Ressuscitador pulmonar manual adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CERON	R$ 120,28	R$ 3.728,68
1	6	103112	31	UND	Ressuscitador pulmonar manual, neonatal, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CERON	R$ 119,25	R$ 3.696,75
1	7	16166	31	UND	Ressuscitador pulmonar manual, pediátrico, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CERON	R$ 127,21	R$ 3.943,51
1	28	223453	10	UND	Pinça de biópsia fenestrada, oval, com diâmetro de 2,3mm e comprimento entre 220 a 240 cm, sem espícula. Autoclavável, registro na ANVISA.	MEDICAL FLEX	R$ 864,78	R$ 8.647,80
							Total:	20.016,74

MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.968.926/0001-63

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	3	269791	295	UNID	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Infantil com Reservatório, indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Contendo: Máscara infantil com elástico, extensão para conexão em oxigênio com, no mínimo 2 m; reservatório infantil. Reg. ANVISA.	ADVANTIVE	R$ 5,50	R$ 1.622,5000
1	14	1704	62	UND	Máscara de venturi, adulto, completa em silicone, transparente, autoclavável, com formato anatômico, ajustável acima do nariz, com tira de alumínio, com dispositivo para fixação na cabeça, com válvulas reguladoras de oxigênio de 28, 31, 35, 40 e 50% em cores distintas, com extensão. Deve vir impresso nas válvulas a concentração da mesma e a quantidade de litros por minuto a ser dispensada. Nenhuma parte do produto deve ser acrílica. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ADVANTIVE	R$ 4,50	R$ 279,0000
1	15	87960	46	UND	Máscara de venturi, infantil, completa em silicone, transparente, autoclavável, com formato anatômico, ajustável acima do nariz, com tira de alumínio, com dispositivo para fixação na cabeça, com válvulas reguladoras de oxigênio de 28, 31, 35, 40 e 50% em cores distintas, com extensão. Deve vir impresso nas válvulas a concentração da mesma e a quantidade de litros por minuto a ser dispensada. Nenhuma parte do produto deve ser acrílica. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ADVANTIVE	R$ 4,50	R$ 207,0000
1	18	269790	170	UNID	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Adulto com Reservatório, indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Contendo: Máscara adulto com elástico, extensão para conexão em oxigênio com, no mínimo 2 m; reservatório adulto. Reg. ANVISA.	ADVANTIVE	R$ 4,50	R$ 765,00
1	19	221394	15	UND	Máscara laríngea descartável nº 2.5, estéril, para crianças de 20 a 30 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	R$ 25,36	R$ 380,40
1	20	221396	15	UND	Máscara laríngea descartável nº 4, estéril, para adultos de 50 a 70 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	R$ 25,92	R$ 388,80
1	21	221391	15	UND	Máscara laríngea descartável nº1, estéril, para RN e lactentes até 5 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas, sem saliências e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	R$ 23,75	R$ 356,25
1	22	221392	15	UND	Máscara laríngea descartável nº1.5, estéril, para lactentes de 5 a 10 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	R$ 23,60	R$ 354,00
1	23	221393	15	UND	Máscara laríngea descartável nº. 2, estéril, para lactentes de 10 kg até pre-escolares de 20 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	R$ 25,00	R$ 375,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	24	221395	15	UND	Máscara laríngea descartável nº3, estéril, para crianças e adolecentes de 30 a 50 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15 mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	R$ 26,00	R$ 390,00
1	25	221397	62	UND	Máscara laríngea descartável nº5, estéril, para adultos de 70 a 100 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	R$ 25,00	R$ 1.550,00
1	26	246298	140	UND	Máscara para nebulização em traqueostomia, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, com faixa elástica ajustável e tubo adaptador giratório em 360º, com entrada para circuito medida padrão. Tamanho adulto. Embalagem unitária contendo dados de identificação do produto e registro no ministério da saúde.	INNOVA	R$ 4,20	R$ 588,00
							Total:	7.255,95

PLENA MEDICA HOSPITALAR- EIRELI- EPP - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	8	204831	30	UND	Reservatório de oxigênio para ressuscitador pulmonar adulto 2.500 a 2.700 ml, adaptável a qualquer marca de ressuscitador.	HAOXI	R$ 22,84	R$ 685,20
1	9	1736	90	UND	Cinto para prancha de resgate, em fita de nylon, sistema de fechamento em duas pontas, engate rápido em PVC, fivelas ajustáveis. De no mínimo 50mmx2,60cm. Podendo variar em até 10% para mais. Embalagem unitária.	MARIMAR	R$ 25,65	R$ 2.308,50
1	10	1750	125	UND	Cobertor térmico aluminizado descartável, para proteção de vítimas contra frio, umidade e calor, medindo 210 x 140 cm. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MARIMAR	R$ 5,48	R$ 685,00
							Total:	3.678,70

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.181.976/0001-71

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	92800	265	UND	Frasco umidificador plástico, graduado, para oxigênio 250 ml, com níveis de máximo e mínimo. Conexão de entrada de oxigênio com rosca interna de metal, padrão 9/16 x 18 fios. Que se adapte a qualquer válvula reguladora de cilindro ou medidor de vazão de rede canalizada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HAOXI	R$ 9,98	R$ 2.644,70
1	4	1751	218	UND	Máscara de oxigenação adulto, plástica, atóxica, lisa, que se amolde com perfeição á face do paciente, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético. Com prolongamento que apresente na extremidade distal adaptador para frasco umidificador, na cor branco leitoso ou vinil verde. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	FOYOMED	R$ 5,72	R$ 1.246,96
1	13	1803	170	KIT	Micronebulizador infantil completo com prolongamento para ar comprimido. Constituído de máscara plástica infantil com aberturas para evitar concentração de gás carbônico em seu interior, que se amolde com perfeição á face do paciente. Copo reservatório graduado de 5 à 15 ml, com tubo interno que dispensa o ar sobre a solução formando névoa, tampa conectora em rosca com anel plástico vedante. Conexão em rede de ar comprimido na cor amarela, com prolongamento em PVC transparente, com no mínimo 1 metro. Produto deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, funcionando a pressão de 07 bar(100 psig) de 8 a 12 l/min. Embalagem unitária (kit) contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	DARU	R$ 9,99	R$ 1.698,30

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	16	87962	110	UND	Máscara para Inalação adulto, plástica, atóxica, lisa, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, que se amolde com perfeição á face do paciente. Perfeitamente adaptável ao conjunto para nebulização NS e Protec. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	PROTEC	R$ 7,23	R$ 795,30
1	17	87963	120	UND	Máscara para Inalação infantil, plástica, atóxica, lisa, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, que se amolde com perfeição á face do paciente. Perfeitamente adaptável ao conjunto para nebulização NS e Protec. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	PROTEC	R$ 6,51	R$ 781,20
							Total:	7.166,46

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	29	264887	10	UND	Pinça de biópsia gástrica, fenestrada, oval, com diâmetro entre 1,8 e 2,3 mm, comprimento de 120 a 160 cm, sem espícula. Autoclavável, registro na ANVISA.	ITEM FRACASSADO

ITENS DESERTOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS DESERTOS
1	11	239025	60	UND	Colar cervical regulável, regulagem de altura com no mínimo 4 níveis de ajuste para uso em adultos e 2 níveis de ajuste para uso em crianças, com furo anterior, específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação á cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ITENS DESERTOS
1	12	1802	140	KIT	Micronebulizador adulto completo com prolongamento para ar comprimido. Constituído de máscara plástica adulto com aberturas para evitar concentração de gás carbônico em seu interior, que se amolde com perfeição á face do paciente. Copo reservatório graduado de 5 à 15 ml, com tubo interno que dispensa o ar sobre a solução formando névoa, tampa conectora em rosca com anel plástico vedante. Conexão em rede de ar comprimido na cor amarela, com prolongamento em PVC transparente, com no mínimo 1 metro. Produto deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, funcionando a pressão de 07 bar(100 psig) de 8 a 12 l/min. Embalagem unitária (kit) contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	
1	27	264892	50	UND	Escova de limpeza para canal de trabalho de endoscópio, flexível, dupla escova com cerdas em nylon, comprimento mínimo de 230 cm.	

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758192** e o código CRC **2C0B0609**.

Referência: Processo nº 01.08.00096974/2024.62 SEI nº 4758192

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00105576/2024.88

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a necessidade de assinatura do **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, lavrado em 18 de setembro de 2024, constante do processo de licitação denominado **Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024 - Processo nº 01.08.00023442/2024.30** –, realizado visando a formação de "*Credenciamento para prestação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Maringá/PR*", notifica conforme segue.

NOTIFICA-SE os fornecedores abaixo indicados, nesta oportunidade, para que **PROMOVAM a assinatura dos instrumentos disponibilizados, infra listados, no prazo de até 5 dias úteis** a contar do envio desta Notificação, nos termos do art. 124 da L. 14.133/2021, II, sob pena de incidência/aplicação da prerrogativa contida no art. 104, I (modificação unilateral para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado) e art. 124, I, "a" (adequação técnica, da redação, a seus objetivos), sendo:

Termo Aditivo nº 627/2024 (4610591) - MARINGA MEDICINA NUCLEAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.540/0001-93

Termo Aditivo nº 629/2024 (4614312) - HOSPITAL DA VISÃO DO PARANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.737/0001-17

Termo Aditivo nº 630/2024 (4614603) - JOSE ANDRE OLHER BUENO JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.314.014/0001-29

Termo Aditivo nº 634/2024 (4615960) - ASSOCIACAO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.792.670/0001-49

No mais, informa-se que os mencionados instrumentos foram promovidos, bem como encontra-se amparados, especialmente pelas razões constantes nos seguintes documentos: Parecer 939/2024-SAÚDE (SEI nº 4506250), Despacho nº 4544131-DACC, e Parecer nº 1272/2024-PROGE/NLC (SEI nº 4609875).

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Agente Administrativo (a)**, em 15/10/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4779687** e o código CRC **9846F376**.

Referência: Processo nº 01.05.00105576/2024.88 SEI nº 4779687

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

XIX ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023-PMM

PE Nº 28/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00096663/2023.85

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 259/2023-PMM**, lavrada em 08 de dezembro de 2023, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme **Processo SEI nº 01.16.00128167/2024.66-PMM** de 11/10/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 36.578 e Suplente Thaynara Carrascose Ventura, Agente Administrativo/Coordenadora de Serviços e matrícula nº. 40.969, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 14/10/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4771234** e o código CRC **A72A15AF**.

Referência: Processo nº 01.05.00096663/2023.85 SEI nº 4771234

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00149588/2023.17

I TERMO DE APOSTILAMENTO

PE Nº 46/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 46/2024**, conforme **Processo SEI nº 01.16.00137156/2024.57-PMM** de 10/10/2024.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34668 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18371, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 36.578 e Suplente Thaynara Carrascose Ventura, Agente Administrativo/Coordenadora de Serviços e matrícula nº. 40.969, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maringá, 14 de outubro de 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 14/10/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4770420** e o código CRC **7A7CBED6**.

Referência: Processo nº 01.05.00149588/2023.17 SEI nº 4770420

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00024483/2024.18

V TERMO DE APOSTILAMENTO
PE Nº 96/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 96/2024**, conforme **Processo SEI nº 01.16.00130151/2024.42-PMM** de 11/10/2024.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34668 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18371, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 36.578 e Suplente Thaynara Carrascose Ventura, Agente Administrativo/Coordenadora de Serviços e matrícula nº. 40.969, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maringá, 14 de outubro de 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 14/10/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4771817** e o código CRC **33FE110B**.

Referência: Processo nº 01.05.00024483/2024.18 SEI nº 4771817

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024
Processo nº 01.08.00048022/2024.44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00048022/2024.44-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela **Sra. LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária da Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.08.00048022/2024.44, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pela Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50 e Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES e SANEANTES HOSPITALARES, sendo: ÁLCOOL ETÍLICO 70% HOSPITALAR, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, VASELINA SÓLIDA, entre outros,** por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde , situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Em até 20 dias, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.4.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de Materiais Médicos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

9.2.6. Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitárias instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

9.2.7. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2.8. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custo para o município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.2.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emanoel Alexandre Da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 40237 e Suplente Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11297, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.1.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, o prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

13.1.2. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

13.1.3. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora

os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

13.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

13.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

13.2.4. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

13.2.5. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

13.2.6. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

13.2.7. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

13.2.8. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

13.2.9. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 20 dias corridos).

13.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 25 de setembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **BRAMED COMERCIO DE PROD HOSP E FARM** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.345.933/0001-30, com sede na cidade de Cariacica/ES, à Rua Mário Passos Costa, nº 378, Campo Grande, CEP 29.146-040, fone/fax (27)3070-6870, por seu representante legal, LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 134.111,76 (cento e trinta e quatro mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	23	89267	2.824	ROLO	Compressa de gaze tipo queijo, não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo, em rolo com 91 cm x 91 metros (aberta), 11 fios/cm², com 03 dobras e 08 camadas, peso mínimo de 1.200 g, cor branca, não abrasiva, isenta de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina e corantes corretivos. Deverá atender ABNT NBR 14108. Trama fechada, sem fios soltos, enrolada sobre si mesma de maneira uniforme não formando vincos ou pregas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro no ministério da saúde.	AMED	47,49	134.111,76

Fornecedor: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** ., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 67.729.178/0005-72, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 02, CEP 86.067-050, fone/fax (19)3522-5800, por seu representante legal, RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 57.040,00 (cinquenta e sete mil e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	217408	9.200	FRASCO	Álcool etílico hidratado, 70% INPM NBR 5991, uso hospitalar, frasco plástico, tampa com sistema ante vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com 1000 ml. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC 199/2006, ou Registro na ANVISA MSO2 Cosmético, em conformidade com RDC 42/2010.	VICPHARMA	6,20	57.040,00

Fornecedor: **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.778.759/0001-00, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41)3042-0996, por seu representante legal, CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 62.351,40 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	274152	460	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Vapor, em forma de bobina, medindo 12 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização a Vapor em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por mt² e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	HARBO	44,99	20.695,40
1	17	274156	300	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Paraformaldeído, em forma de bobina, medindo 30 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização por Paraformaldeído em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por mt² e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	HARBO	115,98	34.794,00
1	21	97586	50	UND	Maleta de primeiros socorros, em PVC, na cor branca, grande, com medidas entre 40 a 45 cm x 20 a 25 cm, com gavetas e/ou divisões internas, com abertura superior, trava de segurança e alça na cor vermelha.	EMIFRAN	137,24	6.862,00

Fornecedor: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR-317, nº 6752 – Barracão C, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, fone/fax (44)3354-5826, por seu representante legal, MARCOS HENRIQUE LAHOUD, ao final assinado, com o **valor total de R$ 158.307,20 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	243613	3.740	FRASCO	Clorexidina a 2% sol. aquosa tópica. Apresentação em almotolia/frasco de 100 ml. Registro no ministério da saúde, como medicamento de notificação simplificada conforme RDC ANVISA nº 199/2006.	RIOQUIMICA	2,08	7.779,20
1	6	92775	390	FRASCO	Clorexidina a 2% solução aquosa tópica, almotolia, frasco de 1.000 mL.	RIOQUIMICA	14,00	5.460,00
1	8	471	1.300	UND	Escova descartável de degermação com clorexidine 2% para assepsia das mãos e braços. Com dupla face apresentando de um lado escova com cerdas macias, em polietileno de baixa densidade e esponja com densidade aproximada de 23, embebido com no mínimo 20 ml de solução tensoativa de digluconato de clorexidina degermante a 2%. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC 199/2006.	RIOQUIMICA	1,70	2.210,00
1	13	1709	430	ROLO	Papel grau cirúrgico com filme plástico, rolo com 15 cm de largura x 100 metros de comprimento. Constituído de celulose alvejado com filme plástico transparente de polietileno e polipropileno, isento de rasgos, orifícios e/ou manchas visíveis. Deverá ser de cor clara ou branco, possibilitando a fácil visualização de sujidades ou contaminações por gotículas líquidas. O papel e o filme plástico deverão obedecer a NBR 12946/93 (ABNT, 1993) e a NBR 13386/95. A porosidade do papel grau cirúrgico deverá estar entre 65s e 105s, a gramatura do papel deverá ser de 60 a 80 gr/m² e para o filme plástico laminado, de no mínimo 54 gr/m², conforme as normas internacionais BS 6256/DIN 58953/1987. Possuir sistema triplo de selagem nas bordas, que após o processo de esterilização, permita a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Deverá conter em toda a extensão da embalagem, indicador do processo de esterilização por vapor e por eto, com impressão nítida, juntamente com o número do registro no ministério da saúde e a largura do papel facilitando a identificação do tamanho do produto. Registro no ministério da saúde. Laudo garantindo as especificações a serem apresentados na entrega do produto.	AMERICA	55,20	23.736,00
1	14	274154	850	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Vapor, em forma de bobina, medindo 20 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização a Vapor em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por mt² e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	AMERICA	73,60	62.560,00
1	15	274155	400	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Vapor, em forma de bobina, medindo 30 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização a Vapor em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por mt² e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	AMERICA	110,40	44.160,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	101134	2.340	UND	PVPI tópico em almotolia descartável âmbar – 100 ml. Antisséptico, emoliente a base de P.V.P.I. a 10%, com 1% de iodo ativo, pH de no mínimo 5,3. Frasco/almotolia contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDC nº 199 de 2006.	RIOQUIMICA	5,30	12.402,00

Fornecedor: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, fone/fax (42)2101-5151, por seu representante legal, FERNANDO PARUCKER DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 19.493,69 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	111503	3.100	UND	Álcool etílico 70%. Apresentação em almotolia/frasco plástico, descartável com 100 ml. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC 199/2006.	VICPHARMA	1,4899	4.618,69
1	22	1678	875	REFIL	Clorexidina a 2% degermante, em refil para dispensador de parede. Acondicionado em caixa dispensadora, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote. Apresentação em refil com capacidade de 800 a 1000 ml. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC nº 199 de 2006.	VICPHARMA	17,00	14.875,00

Fornecedor: **RMC - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.716.276/0001-21, com sede na cidade de Amparo/SP, à Rua Ramira Moreira Siqueira, nº 239, Jardim Moreirinha, CEP 13.903-340, fone/fax (19)3808-2330/(19)99626-9486, por seu representante legal, RICARDO ALVES DE GODOY, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.937,70 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	90224	450	FRASCO	Gel para desfibrilador cardíaco frasco com 100 ml. Deve ser isento de sal (NaCl) para não danificar os eletrodos, pH neutro, inodoro, que permita condutividade elétrica e de coloração azul. Frasco contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	CONTATO GEL	1,50	675,00
1	10	224400	230	FRASCO	Gel para ultrassonografia, incolor, frasco com 1 litro. Utilizado como meio de transmissão ultrassônica em aparelhos de ultrassonografia, ecógrafos e dopplers. Deve ter pH neutro, incolor, inodoro, textura consistente, não gorduroso, hipoalergênico, umectante e solúvel em água. Frasco contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CONTATO GEL	5,49	1.262,70

Fornecedor: **SISPACK MEDICAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 54.565.478/0001-98, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Doze de Setembro, nº 1173, Vila Guilherme, CEP 02.052-001, fone/fax (11)2954-4107/(11)2955-2222, por seu representante legal, HUMBERTO LASSALA FILHO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	274150	500	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Vapor, em forma de bobina, medindo 05 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização a Vapor em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por m² e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	SISPACK	18,00	9.000,00

Fornecedor: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, CEP 82.520-610, fone/fax (41)3263-2594/(41)3028-2375, por seu representante legal, LUIZ RENATO GAROFANI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.747,72 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	223512	3.080	FRASCO	Clorexidina digluconato 0,5% solução antisséptica frasco/almotolia 100 mL.	RIOQUIMICA	1,759	5.417,72
1	19	243615	140	FRASCO	Tintura benjoim, uso hospitalar frasco/almotolia âmbar com 100 ml. Composto por resina de Benjoim a 20% em peso em veículo alcoólico. Tampa com sistema ante vazamento e lacre de inviolabilidade. Frasco/almotolia contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC nº 199 de 2006.	RIOQUIMICA	9,50	1.330,00

Fornecedor: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, à Rua Rio Grande do Norte, nº 380, Centro, CEP 86.870-000, fone/fax (43)3472-1605, por seu representante legal, BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 21.548,70 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	3679	265	UND	Almotolia plástica âmbar, com bico reto, capacidade de 250 ml, composta de bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada em plástico apropriado, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão. Bico provido de encaixe adequado para rosqueamento perfeito.	GG PLASTICO	2,60	689,00
1	4	223227	825	UND	Almotolia plástica branca, transparente, bico reto, com graduações de 125 ml, composta de bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão, bico provido de encaixe para rosqueamento e tampa.	GG PLASTICO	2,30	1.897,50
1	16	274151	620	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Vapor, em forma de bobina, medindo 8 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização a Vapor em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por mt2 e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	POLLITEX	29,93	18.556,60
1	20	224473	16	FRASCO	Vaselina sólida, grau farmacêutico. Frasco 500 mg. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC 199/2006.	CINORD	25,35	405,60

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Lassala Filho**, **Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Tainan Paes da Silva**, **Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Lahoud**, **Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Olímpio Castanheira**, **Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Garofani**, **Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Parucker da Silva**, **Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alves de Godoy**, **Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Frederico Feitosa Oliveira**, **Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 14/10/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 15/10/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 15/10/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4661573** e o código CRC **BE5D91D1**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024
Processo nº 01.05.00038733/2024.67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00038733/2024.67-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo n º 01.05.00038733/2024.67, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para aquisição de **Impressos Gráficos em Geral (Coloridos),** para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística – SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é :

5.1.1. Secretarias Municipais por meio da Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. A ser definido pela unidade solicitante, mediante prévio agendamento pelo telefone: (44) 3309-8277.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Não se aplica.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Item	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas	SAET	SEMUC	SEDUC	SEPED	IPPLAM	SAS	SEFAZ	SAÚDE	SELOG
1	273885	1.000	UND	Adesivo A4 30 x 29,7cm contendo no mínimo 162 Etiquetas Adesivas por folha, com gramatura 180g/m², com corte/vinco (meio corte) e com impressão Frente (F) em 2 cores.									1000
2	111705	5.200	UND	Agenda do professor personalizada.			5200						
3	97657	4.000	UND	Bandeira (Bandeirolas)		4000							
4	213646	90.000	UND	Caderno de Prova			90000						
5	209754	3.030	UND	Calendário escolar de parede Será Utilizado um único layout.			3030						
6	231146	15.000	UND	Cartazes, no formato 46 x 31cm.	100		3000			11900			
7	261952	10.000	UND	Carteira de Saúde do Bebê								10000	
8	205180	24.000	UND	Cartilha no formato 21x21,5cm (cartilha tipo "gibi") (SAS).				1000		23000			
9	243172	40.000	UND	Cartilha no formato fechado 16 x 22cm aberto 32 x 22cm (Lado x Altura), miolo entre 10 e 20 páginas, em papel couchê 115g/m2, 4x4 cores, capa e contra-capa em papel couchê 150g/m2, 4x4 cores, dobrada e grampeada					10000	30000			
10	265128	3.000	UND	Cartilhas PROERD (SEDUC)			3000						
11	207050	30.650	UND	Certificado, no formato 30 x 21cm.			25000		100	5550			
12	965	2.000	UND	Convites.		2000							
13	7729	19.800	UND	Crachá		1000	14000		2000	2800			
14	273588	12.200	UND	Crachá de PVC ISO CR80 e cordão para alunos – 0,76mm x 15cm x 12cm. Cor 4x0 laminado.			12200						
15	200142	6.000	UND	Envelope postal retangular para OFÍCIO.									6000
16	242055	188.000	UND	Flyer, no formato 21 x 10cm		14500	100000	3000		70500			
17	213655	134	MIL	Folder , no formato 30x21cm (conforme foto ilustrativa no memorial descritivo) (F8), papel couchê brilhante 115gr/m², 4x4 cores (frente colorido e verso colorido), impressão frente e verso, sem dobra.		2				32			100
18	247429	76	MIL	Folder, no formato 21x51,8cm (conforme foto ilustrativa no memorial descritivo), (F3), papel couchê brilhante 150gr/m², 4x4 cores (frente colorido e verso colorido), impressão frente e verso, com 2 dobras. Quantidade mínima para cada aquisição 2 milheiro.		2		4	1	19			50
19	229396	68	MIL	Folders, no formato 33 x 24cm (F8), papel couchê 150gr/m², 4x4 cores, com 1, 2 ou 3 dobras.				6		42			20
20	265144	25.000	UND	Impressão e Encadernação da Prova Brasil			25000						
21	58	8.000	UND	Impressão e Encadernação de Livros ou Cartilhas. (SAS).						8000			
22	58	10.000	UND	Cartilha no formato 21x21,5cm, (fechado), miolo com 25 páginas, em papel sulfite 75g/m2, 4x4 cores, capa e contracapa em papel couchê brilhante 150g,2, 4x4 cores. (IPPLAM).					10000				

Item	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas	SAET	SEMUC	SEDUC	SEPED	IPPLAM	SAS	SEFAZ	SAÚDE	SELOG
23	205399	20	MIL	Impressos e Formulários considerados especiais, formato 16 (F16) avulsos, conforme tipos e gramaturas de papéis, número de vias, cores e faces de impressão e quantidade por modelo e/ou arte indicados à parte. Carteira de Vacina Antirrábica no Formato 15x21cm, com impressão 4x4 cores no papel Sulfite 180gr, com 1 dobra. Será utilizado um único layout.									20
24	273586	2.000	UND	Livro anuário – Capa em papel supremo 250g, 4x0 cores padrão CMYK (ciano, magenta, amarelo e preto) pantone, com orelhas/abas, medida 20,5 x 27,5cm.			2000						
25	90153	13.600	UND	Marcador de página		3500				10100			
26	205527	29	MIL	Panfleto no Formato 22 x 16cm.		15		4		10			
27	247564	25	MIL	Panfleto no formato 22 x 16cm.						10			15
28	234583	23.000	UND	Pasta Individual do Aluno.			23000						
29	278	22.300	UND	Pasta no formato 33 x 48cm.		200	15000			7100			
30	203606	1.000	UND	Revista. (IPPLAM)					1000				
31	108537	500	UND	Revista. (IPPLAM)					500				

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2.2. **DAS ARTES FINAIS -** As "Artes Finais" dos diversos e diferentes modelos de impressos e/ou formulários enquadrados em cada item, serão desenvolvidas por esta Prefeitura e fornecidas sem custos à(s) Empresa(s) vencedora(s);

10.2.3. **DAS QUANTIDADES** – As quantidades previstas nos itens é resultado da soma das quantidades individuais estimadas para diversos e diferentes modelos de impressos e/ou formulários, "enquadráveis naqueles respectivos Formatos". A quantidade por modelo e formato será indicada ao fornecedor quando da emissão de cada Nota de Empenho, oportunidade em que lhe será fornecido também um exemplar do(s) solicitado(s).

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gilberto de Souza, Impressor Gráfico, matrícula nº. 30789 e Suplente Pricilha de Oliveira Dalberto, Gerente, matrícula nº. 17376, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.5. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.6. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

12.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.5. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.6. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 26 de setembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.383.230/0001-01, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Av. Cristiano Machado, nº 373, Concórdia, CEP 31.110-656, fone/fax (31)2510-0033/(31)3070-1559, por seu representante legal, RONEY ROCHA BRUM JUNIOR, ao final assinado, com o **valor total de R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
6	1	273588	12.200	UND	Crachá de PVC ISO CR80 e cordão para alunos - 0,76 mm x 15 cm x 12 cm. Cor 4x0 laminado. Com cordão de pescoço acetinado personalizado 20 mm x 80 cm. Cada crachá deverá ter estampado o brasão da prefeitura e a identificação da SEDUC. Com espaço de 10 x10 cm para escrita do nome da criança. (Com fundo branco e cobertura em material acrílico para a possibilidade de escrever com caneta e apagar o nome).	3,90	47.580,00

Fornecedor: **CARINE POLETTO FONTANA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.381.381/0001-20, com sede na cidade de São José do Ouro/RS, à Rua Maximiliano Centenaro, nº 279, Centro, CEP 99.870-000, fone/fax (54)3352-1623, por seu representante legal, CARINE POLETTO FONTANA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 94.085,00 (noventa e quatro mil e oitenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
15	1	265128	3.000	UND	Cartilha contendo miolo com 52 páginas em papel sulfite 75 gr, 4x4 cores; Capa /contracapa em papel Couchê brilho 250 gr 4x4 cores, com duas dobras.	2,19	6.570,00
19	1	213655	134	MIL	Confecção de Folder, formato 8 (F8), papel couchê brilhante, gramatura de 115 g/m², 4x4 cores, com 1, 2 ou 3 dobras. Quantidade Mínima para cada aquisição 2 Milheiros.	194,00	25.996,00
21	1	229396	68	MIL	Folders - Formato 8 (F8), papel couchê 150 gr/m², 4x4 cores, com 1, 2 ou 3 dobras. Quantidade Mínima para cada aquisição 1 Milheiro.	189,00	12.852,00
22	1	265144	25.000	UND	Impressão e Encadernação de Caderno de Provas e do Gabarito. (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024).	1,44	36.000,00
25	1	205399	20	MIL	Impressos e Formulários considerados especiais, formato 16 (F16) avulsos, conforme tipos e gramaturas de papéis, número de vias, cores e faces de impressão e quantidade por modelo e/ou arte indicados à parte. Será Utilizado um único layout.	115,00	2.300,00
27	1	205527	29	MIL	Panfleto em formato 18 (F18), papel couchê, gramatura de 115 g/m², cores 4x4, com uma dobra. Quantidade Mínima para cada aquisição 1.000 unidades.	198,00	5.742,00
28	1	247564	25	MIL	Panfleto formato (F18) papel couchê brilhante 115. (22 x 16 cm), tinta escala, 4x0 cores. Quantidade Mínima para cada aquisição 2 Milheiros.	185,00	4.625,00

Fornecedor: **CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.420.039/0001-78, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Rio Branco, nº 762 – Sl 01, Zona 05, CEP 87.015-380, fone/fax (44)99960-1504, por seu representante legal, NATÃ IGOR EMERICH, ao final assinado, com o **valor total de R$ 93.429,10 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
4	1	243172	40.000	UND	Cartilha no formato fechado 16 x 22 cm e aberto 32 x 22 cm (Lado x Altura), miolo entre 10 e 20 páginas, em papel couchê 115 g/m2, 4x4 cores, capa e contra-capa em papel couchê 150 g/m2, 4x4 cores, dobrada e grampeada. Será utilizados 13 Layouts (SAS).	0,89	35.600,00
7	1	242055	188.000	UND	FLYERS (Material gráfico simples - impresso promocional). (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024). Quantidade Mínima para cada aquisição 1.000 unidades.	0,10	18.800,00
11	1	209754	3.030	UND	Calendário escolar. (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024).	1,97	5.969,10
14	1	205180	24.000	UND	Impressão e Encadernação de Cartilhas Tipo "Gibi" (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024). Será utilizados 16 Layouts (SAS). Quantidade Mínima para cada aquisição 1.500 unidades.	0,99	23.760,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
24	1	265129	10.000	UND	Cartilha, no formato 21 x 21,5 cm, (fechado), miolo com 25 páginas em papel sulfite capa e contra-capa em papel couchê brilhante 150 gm2, 4x4 cores. Será Utilizado um único layout. (IPPLAM).	0,93	9.300,00

Fornecedor: **EDITORA PROGRESSIVA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.772.585/0001-19, com sede na cidade de Araucária/PR, à Rua João Pessoa, nº 145 – Sl 58, Centro, CEP 83.702-280, fone/fax (41)3797-6400, por seu representante legal, MARCOS CEZAR FELIPPE, ao final assinado, com o **valor total de R$ 48.595,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
23	1	58	8.000	UND	Impressão e Encadernação de Livros ou Cartilhas. (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024).	0,99	7.920,00
29	1	234583	23.000	UND	Pasta Individual do Aluno - Formato 4 (F4) especial (36x55), papel triplex 350 g/m², com 2 vincos e 2 dobras, impressão frente em 1 cor. Quantidade Mínima para cada aquisição 4.000 unidades.	0,93	21.390,00
30	1	203606	1.000	UND	Revista. (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024).	13,19	13.190,00
31	1	108537	500	UND	Revista. (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024).	12,19	6.095,00

Fornecedor: **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.919.051/0001-63, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, à Rua Terra Rica, nº 42, São Cristóvão, CEP 83.040-260, fone/fax (41)3345-7885, por seu representante legal, MAURICIO TALASESCO SOARES, ao final assinado, com o **valor total de R$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
13	1	261952	10.000	UND	Carteira de Saúde do Bebê, impressos contendo 20 páginas, 4x4 cores, sendo a primeira lâmina 21 x 44 cm aberto com 3 dobras, papel opaline branco 150 gr/m². A 2ª, 3ª e 4ª lâmina com 21x32 cm aberta, com 1 dobra cada lâmina, no papel opaline branco 150 gr/m², sendo a capa tamanho fechado 11,4 x 21 cm. Acabamento intercalado, vinco e dobra paralela, 2 grampos, prova digital, processamento CTP incluído. Com capa colorida, de cor neutra que possa ser usada para meninos e meninas. Será Utilizado um único layout.	1,01	10.100,00
18	1	200142	6.000	UND	Envelope postal retangular para ofício, na cor branco, com brasão e timbre da prefeitura, medindo 11,4 x 22,9 cm. Quantidade Mínima para cada aquisição 3.000 unidades.	0,18	1.080,00

Fornecedor: **G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.068.010/0001-70, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Brasilio Itiberê, nº 2946, Rebouças, CEP 80.250-160, fone/fax (41)3021-5338, por seu representante legal, RENATA RAFAELLY DE OLIVEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
3	1	213646	90.000	UND	Caderno de Prova - Formato aberto (altura x lado) 29,7 x 41 cm Formato fechado (altura x lado) 29,7 x 21 cm Impressa em papel sulfite 75 gr. Grampeada (4x4 cores). Para cada ano será solicitado um bloco de matemática e um bloco de Língua Portuguesa. 1º ano - 1 caderno com 12 páginas (6 folhas), impressas ventre e verso + capa (4x0 cores). 2º ano - 1 caderno com 14 páginas (7 folhas), impressas ventre e verso + capa (4x0 cores). 3º ano - 1 caderno com 12 páginas (6 folhas), impressas ventre e verso + capa (4x0 cores). 4º ano - 1 caderno com 12 páginas (6 folhas), impressas ventre e verso + capa (4x0 cores). Serão solicitados 20 layouts diferentes no decorrer do ano.	0,97	87.300,00

Fornecedor: **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 50.155.144/0001-95, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Caminheiro Ocre, nº 561, Jardim Casa Grande, CEP 86.706-678, fone/fax (43)99657-1015, por seu representante legal, MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 45.883,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
5	1	207050	30.650	UND	Certificado impresso. (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024).	0,22	6.743,00
16	1	965	2.000	UND	Convites. Quantidade Mínima para cada aquisição 600 unidades.	0,38	760,00
20	1	247429	76	MIL	Folder em formato 3 (F3), papel couchê, gramatura de 150 g/m², 4x4 cores, com 2, 3 ou 4 dobras. Quantidade Mínima para cada aquisição 1 Milheiro.	505,00	38.380,00

Fornecedor: **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.382.012/0001-40, com sede na cidade de Herval d'Oeste/SC, à José Rupp, nº 823, Jardim José Rupp, CEP 89.610-000, fone/fax (49)3522-0792, por seu representante legal, CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 97.142,00 (noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
8	1	273586	2.000	UND	Livro anuário - Capa em papel supremo 250 g, 4x0 cores padrão CMYK (ciano, magenta, amarelo e preto) pantone, com orelhas/abas, medida 20,5 x 27,5 cm. Miolo em papel polén soft 120 g, 4x4 cores padrão CMYK (ciano, magenta, amarelo e preto) pantone, 20,5x27,5 cm. Com 250 a 300 páginas. Largura da lombada e formato final a ser calculada pela gráfica e lombo colado. Orelhas no padrão 7 cm X 27,5 cm. A contracapa seguirá o tamanho da capa. Acabamento da capa e laminação BOPP brilhante. Impressão definitiva somente com a prévia autorização do editorial e aprovação da amostra. Será Utilizado um único layout.	18,50	37.000,00
9	1	278	22.300	UND	Pasta em L para eventos. (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024).	1,58	35.234,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
17	1	7729	19.800	UND	Crachás impressos, formato 32 (F32), em papel triplex 250 g/m², 4x0 cores, com acabamento de dois furos e cordão. Quantidade Mínima para cada aquisição: 200 unidades.	1,10	21.780,00
26	1	90153	13.600	UND	Marcador de página. (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024).	0,23	3.128,00

Fornecedor: **PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.460.642/0001-97, com sede na cidade de Serafina Corrêa/RS, à Via Venezia, nº 1217, Planalto, CEP 99.250-000, fone/fax (54)3444-1721, por seu representante legal, FERNANDO J. PERUZZO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	1	111705	5.200	UND	Caderno capa dura para agenda do professor. (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024).	18,45	95.940,00

Fornecedor: **PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.444.593/0001-85, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Alcino Guanabara, nº 2.005, Vila Hauer, CEP 81.630-190, fone/fax (41)3076-9600/(41)3276-3010, por seu representante legal, NILO LOVIS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
10	1	97657	4.000	UND	Bandeira Comum. (Conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital 177/2024). Quantidade Mínima para cada aquisição 2.000 unidades.	0,76	3.040,00

Fornecedor: **RB FLEXO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 50.447.623/0001-85, com sede na cidade de Uberlândia/MG, à Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Santa Mônica, CEP 38.408-242, fone/fax (34)3224-0707, por seu representante legal, NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
12	1	231146	15.000	UND	Confecção (Cartazes) em formato 4 (F4) medindo 460 x 310 mm, 01 lâmina em couchê brilho, gramatura de 115 g/m², 4x0 cores. Quantidade Mínima para cada aquisição 100 unidades.	1,36	20.400,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Rocha Brum Junior**, **Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Peruzzo**, **Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Talasesco Soares**, **Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Claudete Maria Friedrich Peroza**, **Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Natã Igor Emerich**, **Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique da Silva**, **Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nilce Maria Ribeiro Braga**, **Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carine Poletto Fontana**, **Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nilo Lovis**, **Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Rafaelly de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cezar Felippe**, **Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 15/10/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 15/10/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4666774** e o código CRC **17DAD5DD**.

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 19/2024 - SECSEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria nº 31/2023 - SECSEFAZ, que nomeia os membros da comissão de avaliação de que trata o art. 15 do Decreto nº 895/2017, para os servidores investidos no cargo de Agente Fiscal, da Diretoria de Fiscalização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A avaliação de Produtividade e Desempenho dos servidores investidos no cargo de Agente Fiscal, da Diretoria de Fiscalização ficará sob a responsabilidade dos seguintes membros:

	Nome	Mat.	Cargo
1	Andreia Cristina Elias Ferreira	30.077	Gerente de Integração Fiscal
2	Fernanda Ornellas	34.031	Agente Fiscal
3	Michele Aparecida Rozanelli	20.737	Gerente de Fiscalização Geral
4	Paulo Henrique R. de Souza	41.894	Agente Fiscal

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Superintendente da Secretaria de Fazenda**, em 15/10/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 15/10/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777607** e o código CRC **4844C52F**.

Referência: Processo nº 01.06.00129677/2024.81 SEI nº 4777607

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Fiscalização

Notificação/Auto de Infração - 38545/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 21/08/2024 15:33:42

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 37739660
Zona: 37 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 087A **- Complemento:** LT.87-A/1/1-A/2-6
Endereço Local da Infração: Av. Franklin Delano Roosevelt, 3285, Gleba Ribeirão Morangueiro, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38604/2024

Data de Emissão: 22/08/2024 11:16:54

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 240541
Zona: 30 **- Quadra:** 079 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Flamboyant, 311, Jardim Vitória, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38663/2024

Data de Emissão: 23/08/2024 11:17:53

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- CALÇADA COM 4,00m DE LARGURA COM MENOS DE 1,50m DE FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.4, b - NRM nº U-20001);
- PASSEIO PÚBLICO EXECUTADO EM DESACORDO COM OS PADRÕES DA NRM nº U-20001 - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);

Cadastro: 48219370
Zona: 48 **- Quadra:** 150 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. ágata, 222, Jardim Santa Helena, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38684/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 23/08/2024 16:22:54

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: CONSTRUÇÃO SEM CONDIÇÕES DE REGULARIZAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- EDIFICAÇÃO SOBRE FAIXA DE LOTE (§1º, Art. 14 - LC nº 1045/20216);

Cadastro: 57000300
Zona: 57 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 046A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Rod Br 376, 13098, Gleba Ribeirão Colombo, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 3.739,50 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38881/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 30/08/2024 08:41:46

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EM EXECUÇÃO SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 7161600
Zona: 07 **- Quadra:** 075 **- Lote:** 020 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. 10 De Maio, 213, Zona 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 4.289,55 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38915/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 02/09/2024 11:14:53

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Art. 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 17035100
Zona: 17 **- Quadra:** 111 **- Lote:** 013 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Monte Carlo, 421, Jardim Novo Horizonte Iª Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38944/2024

Data de Emissão: 02/09/2024 17:39:45

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- RECOBRIMENTO VEGETAL NÃO RASTEIRO EM FAIXA DE PERMEABILIDADE - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- FAIXA DE PERMEABILIDADE SEM RECOBRIMENTO VEGETAL RASTEIRO OU INSUFICIENTE - (Art. 31 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE INSUFICIENTE - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE. - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 23103400
Zona: 23 **- Quadra:** M-52 **- Lote:** 019 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Bogotá, 1459, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/ Auto de Infração - 38951/2024

Data de Emissão: 03/09/2024 09:00:14

Prazo para regularização: 1 dia

Irregularidade: ADEQUAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA IRREGULAR

Irregularidades cometidas:

- INSCRIÇÃO E AFIXAÇÃO, DE ANÚNCIOS E PUBLICIDADE DE QUALQUER NATUREZA NA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS, MEIOS-FIOS E CALÇADAS - (Art. 22, Inciso IV - Lei Ordinária nº 7.632/2007)

Cadastro: 296379
Zona: **- Quadra:** **- Lote:** **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Paranaguá, 366, Zona 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38983/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 03/09/2024 15:50:58

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAR GIRO DE ABERTURA DOS PORTÕES

Irregularidades cometidas:

- DESENVOLVIMENTO DO GIRO DE ABERTURA DO PORTÃO PARA FORA DOS LIMITES DO LOTE, NA CALÇADA (Art. 35, § 2º - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 20274900
Zona: 20 **- Quadra:** 162 **- Lote:** 007 **- Complemento:** LIB CAUC DEC-282/90
Endereço Local da Infração: R. Mário Marangoni,pioneiro, 403, Conjunto Residencial ângelo Planas, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 39167/2024

Data de Emissão: 10/09/2024 11:15:57

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 276333
Zona: 01 **- Quadra:** 051A **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. São Paulo, 620, SALA 03(PAV. 2º PAV.) - Q.51-A, Zona 01, CEP: 87.013-040, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 39522/2024

Data de Emissão: 18/09/2024 15:46:15

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA PARALISADA

Irregularidades cometidas:

- OBRA PARALISADA - (Art. 41, §3º - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 19466900
Zona: 19 **- Quadra:** 210 **- Lote:** 015 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Juvêncio Barbosa Silveira, 642, Residencial Arezzo, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 39553/2024

Data de Emissão: 19/09/2024 12:38:31

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- RECOBRIMENTO VEGETAL NÃO RASTEIRO EM FAIXA DE PERMEABILIDADE - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 36545100
Zona: 36 **- Quadra:** 437 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. João Carneiro Filgueiras, 615, Jardim Paulista 4, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 39579/2024

Data de Emissão: 20/09/2024 10:08:50

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 1071100
Zona: 01 **- Quadra:** 020 **- Lote:** 019 **- Complemento:** DT. 19-20
Endereço Local da Infração: Av. São Paulo, 1046, Zona 01, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 39597/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 20/09/2024 16:22:01

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 37086900
Zona: 37 **- Quadra:** 061 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Rio Tapajós, 1962, Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 39678/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 24/09/2024 15:15:13

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- EDIFICAÇÃO COM FINALIDADE DE USO DISTINTA DO APROVADO (Arts. 3º; 55; 107 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 24150700
Zona: 24 **- Quadra:** 071 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Pedro Taques, 2537, Jardim Alvorada, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 39861/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 01/10/2024 09:54:16

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M - um metro e vinte centímetros - DURANTE EXECUÇÃO DE OBRAS (Art. 34 - Lei Complementar nº 1045/2016; Item nº 4.7 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR RECOBRIMENTO VEGETAL NÃO RASTEIRO E/OU DISTINTO DA TIPIFICAÇÃO GRAMÍNEA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.4 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 23002000
Zona: 23 **- Quadra:** M-4 **- Lote:** 016 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Mário Monteschio, 56, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 39872/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 01/10/2024 11:27:51

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 19301500
Zona: 19 **- Quadra:** 140 **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. José Maria Matias, 85, Jardim Guairacá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 884,25 (oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 39895/2024

Data de Emissão: 01/10/2024 15:07:24

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- RECOBRIMENTO VEGETAL NÃO RASTEIRO EM FAIXA DE PERMEABILIDADE - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 23002000
Zona: 23 **- Quadra:** M-4 **- Lote:** 016 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Mário Monteschio, 56, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 40166/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 09/10/2024 14:36:41

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 23063400
Zona: 23 **- Quadra:** M-32 **- Lote:** 004 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Caracas, 768, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

SECRETARIA DE SAÚDE

IV ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 94/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAGIS CARD SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.826.700/0001-66, com sede administrativa na AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, N° 917,

APTO 1103, ZONA 01, MARINGÁ/PR, CEP 87.020-015, neste ato representada por EDILSON BARBOSA, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob nº 422.461.722-68, CRM nº 23.342/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, ou seja, de 04 DE OUTUBRO DE 2024 A 03 DE NOVEMBRO DE 2024. VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada. FIRMADO em 04 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Edilson Barbosa
Representante legal

Maringá, 15 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

PORTARIA Nº 006/2024 - SECSEMULHER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, nomeada pelo Decreto nº 016/2021, de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Substituir o fiscal de contrato na Ata de Registro de Preço n º. 075/2024, Pregão Eletrônico nº. 04/2024-PMM, nomeando a servidora Cristiane Pereira Guedes, auxiliar operacional, Gerente Administrativa e Financeira da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 36.578, CPF/MF nº 051.357.149-36, RG 9.264.282-8 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora Thaynara Carrascose Ventura, agente administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 40.969, CPF/MF nº 068.006.859-76, RG 10.429.996-2 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE.**

II- O FISCAL DO CONTRATO exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos da lei 8.666/93 a partir da assinatura da presente portaria.

III- Revogam-se às disposições em contrário.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá/PR, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 15/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4766352** e o código CRC **D87E7174**.

PORTARIA Nº 007/2024 - SECSEMULHER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, nomeada pelo Decreto nº 016/2021, de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Substituir o fiscal de contrato na Ata de Registro de Preço n º. 236/2023, Pregão Eletrônico nº. 266/2023-PMM, nomeando a servidora Cristiane Pereira Guedes, auxiliar operacional, Gerente Administrativa e Financeira da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 36.578, CPF/MF nº 051.357.149-36, RG 9.264.282-8 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora Thaynara Carrascose Ventura, agente administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 40.969, CPF/MF nº 068.006.859-76, RG 10.429.996-2 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE.**

II- O FISCAL DO CONTRATO exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos da lei 8.666/93 a partir da assinatura da presente portaria.

III- Revogam-se às disposições em contrário.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá/PR, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 15/10/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4766637** e o código CRC **4FFB6318**.

PORTARIA Nº 008/2024 - SECSEMULHER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, nomeada pelo Decreto nº 016/2021, de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Substituir o fiscal de contrato na Ata de Registro de Preço n º. 252/2023, Pregão Eletrônico nº. 222/2023-PMM, nomeando a servidora Cristiane Pereira Guedes, auxiliar operacional, Gerente Administrativa e Financeira da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 36.578, CPF/MF nº 051.357.149-36, RG 9.264.282-8 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora Thaynara Carrascose Ventura, agente administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 40.969, CPF/MF nº 068.006.859-76, RG 10.429.996-2 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE.**

II- O FISCAL DO CONTRATO exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos da lei 8.666/93 a partir da assinatura da presente portaria.

III- Revogam-se às disposições em contrário.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá/PR, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 15/10/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4766981** e o código CRC **8A049D9C**.

PORTARIA Nº 009/2024 - SECSEMULHER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, nomeada pelo Decreto nº 016/2021, de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Substituir o fiscal de contrato na Ata de Registro de Preço n º. 044/2023, Pregão Eletrônico nº. 357/2023-PMM, nomeando a servidora Cristiane Pereira Guedes, auxiliar operacional, Gerente Administrativa e Financeira da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 36.578, CPF/MF nº 051.357.149-36, RG 9.264.282-8 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora Thaynara Carrascose Ventura, agente administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 40.969, CPF/MF nº 068.006.859-76, RG 10.429.996-2 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE.**

II- O FISCAL DO CONTRATO exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos da lei 8.666/93 a partir da assinatura da presente portaria.

III- Revogam-se às disposições em contrário.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá/PR, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira, Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 15/10/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4767098** e o código CRC **6A6832BD**.

Referência: Processo nº 01.16.00140487/2024.39 SEI nº 4767098

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 052/2024 - SECSELURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto Nº 0323/2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Fernando Henrique Gonçalves – Matrícula Nº 33465 – Motorista II, R.G. Nº 10.150.655-0 e C.P.F. Nº 067.108.629-41 e para **Suplente** Carem Simoni de Freitas Souza – Matrícula Nº 30400 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 10.837.706-2 e C.P.F. Nº 042.947.129-70 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Nº	Ata de Registro de Preços N°	Vigência
Registro de Preço para a Aquisição (Compra) de Peças de Reposição de Roçadeiras STHIL (Retentor, Junta do Cilindro, Gaiola de Agulhas, Cilindro com Pistão, Tampa do Arranque, Mola da Tração, Tampa do Tanque, Cabo do Acelerador, Cordão do Arranque, Etc.), destinados à Gerência de Roçada da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB	01.05.00093186/2023.68	266/2023	18/12/2023 À 17/12/2024

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 15 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo, Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 15/10/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777300** e o código CRC **E2C7600E**.

Referência: Processo nº 01.27.00141283/2024.80 SEI nº 4777300

PORTARIA Nº 053/2024 - SECSELURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto Nº 0323/2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Fernando Henrique Gonçalves – Matrícula Nº 33465 – Motorista II, R.G. Nº 10.150.655-0 e C.P.F. Nº 067.108.629-41 e para **Suplente** Carem Simoni de Freitas Souza – Matrícula Nº 30400 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 10.837.706-2 e C.P.F. Nº 042.947.129-70 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Nº	Ata de Registro de Preços N°	Vigência
Registro de Preços para Aquisição (Compra) de Peças de Reposição de Roçadeiras STHIL (Retentor, Junta do Cilindro, Gaiola de Agulhas, Cilindro com Pistão, Tampa do Arranque, Mola da Tração, Tampa do Tanque, Cabo do Acelerador, Cordão do Arranque, Etc.), destinados à Gerência de Roçada da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB	01.05.00093195/2023.19	10/2024	16/01/2024 À 15/01/2025

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 15 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo, Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 15/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777811** e o código CRC **76D40E8B**.

Referência: Processo nº 01.27.00141331/2024.45 SEI nº 4777811

PORTARIA Nº 054/2024 - SECSELURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto Nº 0323/2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Fernando Henrique Gonçalves – Matrícula Nº 33465 – Motorista II, R.G. Nº 10.150.655-0 e C.P.F. Nº 067.108.629-41 e para **Suplente** Carem Simoni de Freitas Souza – Matrícula Nº 30400 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 10.837.706-2 e C.P.F. Nº 042.947.129-70 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Nº	Ata de Registro de Preços N°	Vigência
Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Peças de Reposição de Roçadeiras STHIL (Retentor, Junta do Cilindro, Gaiola de Agulhas, Cilindro com Pistão, Tampa do Arranque, Mola da Tração, Tampa do Tanque, Cabo do Acelerador, Cordão do Arranque, Etc.), destinados à Gerência de Roçada da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB.	01.05.00093190/2023.57	31/2024	16/02/2024 À 15/02/2025

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 15 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 15/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778804** e o código CRC **860F62C0**.

Referência: Processo nº 01.27.00141403/2024.41 SEI nº 4778804

PORTARIA Nº 055/2024 - SECSELURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto Nº 0323/2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Carem Simoni de Freitas Souza – Matrícula Nº 30400 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 10.837.706-2 e C.P.F. Nº 042.947.129-70 e para **Suplente** Thiago Vinicius de Castro Mota – Matrícula Nº 43638 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 13.156.120-2 e C.P.F. Nº 081.179.309-51 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Nº	Ata de Registro de Preços Nº	Vigência
Registro de Preço para contratação e fornecimento de ferramentas e equipamentos operacionais, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG.	01.05.00004250/2024.05	199/2024	02/10/2024 À 01/10/2025

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 15 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 15/10/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4779491** e o código CRC **D9F4E30F**.

Referência: Processo nº 01.27.00141467/2024.59 SEI nº 4779491

PORTARIA Nº 056/2024 - SECSELURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto Nº 0323/2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Carem Simoni de Freitas Souza – Matrícula Nº 30400 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 10.837.706-2 e C.P.F. Nº 042.947.129-70 e para **Suplente** Thiago Vinicius de Castro Mota – Matrícula Nº 43638 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 13.156.120-2 e C.P.F. Nº 081.179.309-51 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Nº	Ata de Registro de Preços Nº	Vigência
Registro de Preço para contratação e fornecimento de ferramentas e equipamentos operacionais, (Processo 2) para atender as demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG.	01.05.00022142/2024.78	77/2024	17/05/2024 À 16/05/2025

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 15 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 15/10/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4779932** e o código CRC **2D9E2E82**.

Referência: Processo nº 01.27.00141513/2024.78 SEI nº 4779932

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 25/2024 - SAS

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MIRIAM PARRA PELEGRINELLO SCABORA,** no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 18, de 10 de Abril de 2024, que normatiza o controle de frequência via WEBPONTO para os servidores públicos da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Maringá.

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 01.13.00132370/2024.40.

RESOLVE:

Art. 1° A partir de 21 de Outubro de 2024, torna-se obrigatório aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, que utilizam o registro de frequência via WEBPONTO, o registro do mesmo no Portal do Servidor (https://sisrh.maringa.pr.gov.br:9597/portaldoservidor/portal/login), cujo acesso está deverá ser somente nos computadores conectados na rede da Prefeitura Municipal de Maringá.

Parágrafo único. Caso o local possua computador que esteja inoperante, poderá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa o registro de frequência via WEBPONTO, em outros equipamentos durante o período necessário para resolução do problema técnico no computador.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor em 21 de Outubro de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 14/10/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4774098** e o código CRC **02860A44**.

Referência: Processo nº 01.13.00132370/2024.40 SEI nº 4774098

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 058/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 31 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria de Assistência Social - SAS nº 1011/2023, que trata da solicitação para aquisição de um veículo modelo van com capacidade para 16 lugares destinado ao abrigo de crianças do município de Maringá;

CONSIDERANDO a impor tância de garantir condições de transporte seguro para as crianças acolhidas, de modo a facilitar seu deslocamento para atividades educacionais, recreativas e de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar as condições de mobilidade e acesso dos serviços para as crianças e adolescentes do abrigo, promovendo o atendimento mais eficiente;

CONSIDERANDO que as condições atuais dos veículos que atendem os serviços de acolhimento de as crianças e adolescentes serem ruins e não ter previsão de aquisição de frota para esse fim;

CONSIDERANDO que o serviço de acolhimento está previstos que deve ser assumido como principal preocupação seguindo o princípio constitucional da prioridade absoluta e o CMDCA vem requerendo essa atenção do município;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar as condições de mobilidade e acesso dos serviços para as crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.99.00105689/2024.09.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a compra de um veículo modelo van com capacidade para 16 lugares, conforme solicitado no ofício SAS nº 1011/2023, para uso do abrigo de crianças do município de Maringá.

Art. 2º Determinar que o município assuma em suas obrigações a atualização da frota dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes em caráter de urgência.

Art. 3º Determinar que o veículo que é utilizado pelo abrigo de Criança do Município seja destinado ao uso do Abrigo de Adolescente de Maringá.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli**, **Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4320628** e o código CRC **E0DB7156**.

Referência: Processo nº 01.99.00105689/2024.09 SEI nº 4320628

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 162 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	44671	0137/2024 - GGP/IAM	01/09/2022 a 31/08/2023
De:		23/09/2024 a 04/10/2024	01/11/2024 a 18/11/2024
Para:		23/09/2024 a 04/10/2024	22/04/2025 a 09/05/2025

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 15 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 15/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Zakaluk de Souza**, **Superintendente do Instituto Ambiental de Maringá**, em 16/10/2024, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777500** e o código CRC **D4077FC0**.

Referência: Processo nº 16.61.00004303/2024.11 SEI nº 4777500

PORTARIA Nº 163 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
NATALIA REZENDE PEREIRA	75113	07/09/2024	15/10/2024 a 15/10/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 15 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 15/10/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Zakaluk de Souza**, **Superintendente do Instituto Ambiental de Maringá**, em 16/10/2024, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4781237** e o código CRC **9BF0F615**.

Referência: Processo nº 16.61.00004303/2024.11 SEI nº 4781237

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 357/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Robison Caldardo Glade**, matrícula funcional 2160, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 07/10/2023 a 06/10/2024, para gozo nos períodos de **18/11/2024 a 27/11/2024**, com retorno ao trabalho no dia **28/11/2024 (quinta-feira)**, e **22/09/2025 a 01/10/2025**, com retorno ao trabalho no dia **02/10/2025 (quinta-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do Artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 14 de outubro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 14/10/2024, às 15:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 15/10/2024, às 13:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0357681** e o código CRC **B9179B56**.

19.0.000008330-8 0357681v3

PORTARIA Nº 358/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Cintia Paula Freitas Russi**, portadora da matrícula funcional n. 5522, o saldo de férias correspondentes ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, por 13 (treze) dias, para gozo no período de **09/12/2024 21/12/2024**, com retorno ao trabalho no dia **23/12/2024 (segunda-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 14 de outubro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 14/10/2024, às 15:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 15/10/2024, às 13:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0357695** e o código CRC **E6F298B2**.

24.0.000006240-1 0357695v2

PORTARIA Nº 359/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Andressa Juliana Alexandre Pedrochi Alves Feitoza**, portadora da matrícula funcional n. 5644, o saldo de férias correspondentes ao período aquisitivo de 26/06/2023 a 25/06/2024, por 10 (dez) dias, para gozo no período de **27/11/2024 a 06/12/2024**, com retorno ao trabalho no dia **09/12/2024 (segunda-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 14 de outubro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 14/10/2024, às 15:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 15/10/2024, às 13:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0357708** e o código CRC **A3BD34B1**.

24.0.000006257-6 0357708v3

PORTARIA Nº 360/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Dione Aparecida de Farias,** portadora da matrícula funcional n. 5589, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024, por 30 (trinta) dias, para gozo no período de **21/10/2024 a 19/11/2024**, com retorno ao trabalho no dia **21/11/2024 (quinta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 14 de outubro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 14/10/2024, às 15:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 15/10/2024, às 13:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0357713** e o código CRC **A60A31EB**.

24.0.000006182-0 0357713v2

PORTARIA Nº 361/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a prorrogação da licença concedida à servidora **Vera Lucia Ribeiro Lopes**, matrícula 2093, para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, no período de 05/10/2024 a 04/11/2024, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 14 de outubro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 14/10/2024, às 15:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 15/10/2024, às 13:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0357721** e o código CRC **69946956**.

24.0.000004566-3 0357721v2

PORTARIA Nº 362/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **Adriano de Souza**, matrícula 2165, para tratamento de saúde, por 07 (sete) dias, no período de 11/10/2024 a 17/10/2024, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 14 de outubro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 14/10/2024, às 15:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 15/10/2024, às 13:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0357727** e o código CRC **A423181A**.

24.0.000006274-6 0357727v2